



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**OFÍCIO-CMC/ADM Nº 159/2023**

17/07/2023, 17:17

[sei.cariacica.es.gov.br/Sistema/Etiq...](http://sei.cariacica.es.gov.br/Sistema/Etiq...)

Cariacica/ES, 03 de julho de 2023.

Processo: 22585/2023

Procedência: CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA - CMC

Data e Hora: 17/07/2023 16:57:07

Área do Processo: ELETRÔNICO

Tipo: Solicitação Geral (Interno): 4897/2023

Assunto: OFÍCIO-CMC/ADM Nº 159/2023,

ENCAMINHA O AUTÓGRAFO Nº 96/2023,

CORRESPONDENTE AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 20/2023.

**Exmº. Sr.**

**Euclério de Azevedo Sampaio Junior**

**Prefeito Municipal de CARIACICA – E**

<https://sei.cariacica.es.gov.br/Sistema/Etiquetas/Etiqueta...> 1/1

Encaminhamos a V. Ex<sup>a</sup>. O **AUTÓGRAFO nº 96/2023**, correspondente ao **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 20/2023 – AUTOR: VEREADOR JUQUINHA - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UMA LEI QUE VENHA A INSTITUIR EM SEU CALENDÁRIO MUNICIPAL OFICIAL, O DIA DO JOÃO BANANEIRA**. Aprovado nesta Câmara na Sessão Ordinária realizada no dia **03/07/2023**.

Respeitosamente,

**EDSON NOGUEIRA**  
Presidente em exercício

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/Nº - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –

CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255

[www.camaracariacica.es.gov.br](http://www.camaracariacica.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320031003500350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 96/2023  
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 20/2023  
PROCESSO Nº 293/2023

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 20. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UMA LEI QUE  
VENHA A INSTITUIR EM SEU CALENDÁRIO  
MUNICIPAL OFICIAL, O DIA DO JOÃO BANANEIRA.**

**Art. 1º** - Dispõe sobre a criação da Lei que venha instituir em seu calendário municipal oficial, a celebração do reconhecimento da história da figura do mascarado João Bananeira que constitui valor histórico, simbólico e representativo para a cultura popular de Cariacica-ES.

**Art. 2º** - Fica instituído o dia do ícone denominado João Bananeira ou Zé Bananeira, personagem tradicional do Carnaval de Congo de Máscaras, situado na região de Roda D'Água, zona rural do Município Cariacica, Estado do Espírito Santo, patrimônio da cultura imaterial de Cariacica – Decreto 118/2020, a ser celebrado anualmente, no primeiro dia útil, após as comemorações da festa da penha e do carnaval de congo.

**Art. 3º** - Esta data passa a constar como evento oficial do calendário municipal a ser comemorado nas Escolas e demais órgãos públicos, com atividades alusivas ao nosso folclore.

9





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**AUTÓGRAFO Nº 96/2023**  
**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 20/2023**  
**PROCESSO Nº 293/2023**

**Art. 4º** - Toda a infraestrutura para a sua realização acontecerá mediante a parceria do órgão competente do Executivo Municipal, com seguimentos da Sociedade Civil e da Iniciativa Privada voltada ao incentivo da Cultura.

**Art. 5º** - O DIA DO JOÃO BANANEIRA, terá caráter de evento oficial, objetivando mobilizar os fazedores de Cultura que juntos concentrarão esforços no desenvolvimento das atividades, ações e campanhas, que esclareçam e incentivem aos cidadãos sobre a importância da preservação da nossa história.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santorio Fantini, 03 de julho de 2023.

**EDSON NOGUEIRA**  
Presidente em exercício

EDGAR PEDRO  
TEIXEIRA:96423064768

Assinado digitalmente  
por EDGAR PEDRO  
TEIXEIRA:96423064768  
Data: 2023.07.04  
17:32:41 -0300

**EDGAR PEDRO TEIXEIRA**  
1º Secretário

**FLÁVIO ROBERTO DA SILVA**  
2º Secretário em exercício

